



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1182 DE 12 DE MAIO DE 2007.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Municipal em vigor, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
 - 02.11.04. Administração
 - 02.11.04.122. Administração Geral
 - 02.11.04.122.0008. Administração Executiva
 - 02.11.04.122.0008.2.020 – Manutenção da SMOSPH
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.00003 – Outros Serv. de Terc. – Pés. Jurídica -Outros....R\$700.000,00
- TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$700.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.1.003- Infra-Estrutura Urbana
- 4.4.90.51.00.00.00.00.00003 – Obras e Instalações.....R\$700.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$700.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal. Mendes(RJ), em 12 de MAIO de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal